



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1.136-98

Em 31 de Julho de 1998.

SENHOR PRESIDENTE:

**Câmara Municipal de Caieiras
Expediente do Legislativo**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 2 2/98 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXPEDIR ALVARÁS DE LICENÇA ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO, AOS DOMINGOS E FERIADOS, DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SERGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Lucimara S. Nascimento
Assessoria Parlamentar

2.03.8.98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras-SP

Tel: (011) 431-2088 - FAX (011) 431-4682

MENSAGEM Nº 2522 (31 DE JULHO DE 1998.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXPEDIR ALVARÁS DE LICENÇA ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO, AOS DOMINGOS E FERIADOS, DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade possibilitar mais liberdade ao comércio local, no que tange ao funcionamento aos domingos e/ou feriados.

A medida vai atender aos reclamos do comércio, bem como dos cidadãos caieirenses que muitas vezes necessitam comprar alimentos e outros gêneros aos finais de semana, tendo que recorrer a locais que, além de oferecerem mercadorias a preços mais elevados, muitas vezes não oferecem produtos com a qualidade desejada.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

**PROF. PEDRO SENEZ GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras-SP

Tel: (011) 431-2088 - FAX (011) 431-4682

PROJETO DE LEI N.º 3.135/98
(31 DE JULHO DE 1998)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXPEDIR ALVARÁS DE LICENÇA ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO, AOS DOMINGOS E FERIADOS, DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou e eu Prof. Pedro Sérgio Graf Nunes, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Alvarás de Licença Especial para funcionamento aos domingos e feriados, dos estabelecimentos comerciais situados no Município de Caieiras.

Artigo 2º - Os comerciantes interessados na obtenção do respectivo alvará, deverão requerê-lo junto à Prefeitura Municipal, informando os dias nos quais pretendem funcionar.

Artigo 3º - Fica fixada em R\$.42,00 (quarenta e dois Reais), por dia de funcionamento, a taxa para expedição do alvará de que trata o artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º - Fica estabelecida a pena de multa, no valor de 211,00 (duzentos e onze Reais), por dia de funcionamento aos estabelecimentos comerciais que funcionarem aos domingos e/ou feriados, sem o devido alvará.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 31 de julho de 1.998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS
S.S. em 04 de 08 de 98


PRESIDENTE